



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

DECRETO LEGISLATIVO N.º 122

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1.º - Ficam rejeitadas as contas do Executivo Municipal, referentes ao exercício de 1995, de conformidade com o parecer do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferido em 29 de setembro de 1997, no processo TC-2468/026/96.

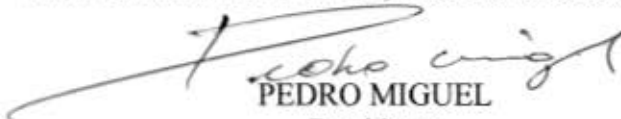
Parágrafo 1.º – Ainda de conformidade com o parecer referido neste artigo, motivam a rejeição das contas:

I – elevado déficit orçamentário (27,34%);

II – não aplicação (19,55%) do percentual mínimo exigível no Ensino.

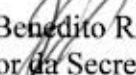
Artigo 2.º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 09 de novembro de 1999.


PEDRO MIGUEL
Presidente


CARLOS HENRIQUE ALBARELLO
1.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria